

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1103 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.015361/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 3.422,66 (três mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados novos e sessenta e seis centavos) - convertida para cruzeiros-, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 194/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

[Assinatura]
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

[Assinatura]
MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

[Assinatura]
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

[Assinatura]
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

[Assinatura]
MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

[Assinatura]
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

[Assinatura]
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

[Assinatura]
CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro

[Assinatura]